



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 229

PROJETO DE LEI Nº28/71

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei Nº28/71, que dispõe sobre gratificação ao Advogado da Câmara Municipal e dá outras providências.	
Apresentado na Sessão do dia 29 de dezembro de 1971.	
Aprovado na mesma Sessão em regime de urgência, Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 30 de dezembro de 1971.	



Conceição do Castelo, ES. 23 de dezembro de 1.971.

Of. PMCC. nº 114/71.

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S. o incluso Projeto de Lei de nº 28/71, que visa autorização legislativa para gratificar ao Advogado da Câmara Municipal de Conceição do Castelo,

Outrossim, solicito de V.S. estudos e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência de acôrdo com a Lei que regem os Municípios.

Aproveito da oportunidade para apresentar a V.S. as minhas,

Atenciosas Saudações

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado em 29/12/1971
Protocolado em 29/12/1971
Presenciado em 30/12/1971

Edyson Pizzol
SECRETÁRIO
H. do C

EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28/71

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO ADEVOGADO
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

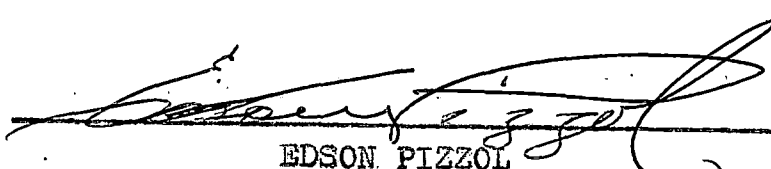
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para gratificar o Dr. CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES, Advogado da Câmara Municipal pelos serviços que êste tem prestado a mesma nos anos de 1970 e 1971.

Artº 2º- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º poderá o Executivo Municipal anular no vigente Orçamento da despesa da Câmara Municipal as dotações 4.1.4.0.00 08-00 Mobiliário em Geral Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e na dotação 4.1.4.0.00 10-00 Outros Materiais de Uso Duradouro Cr\$ 1.000,00 (hummil cruzeiros).

Artº 3º- Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Conceição do Castelo, ES. 23 de dezembro de 1.971.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO
Sessão de 29/12/1971
Aley Soares Mercês Vargas
SECRETÁRIO
Hd Hoc


EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Comissão de Justiça e Redação



A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei Nº28/71, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre gratificação ao Advogado da Câmara Municipal e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado / como foi redigido.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1971

.....
 Desidério Domingos Perin

Djalma Mota

 Djalma Mota

Nelcy de Vargas Corêa

 Nelcy de Vargas Corêa

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei Nº 28 /71, de autoria do Chefe Executivo Municipal, que dispõe sobre a gratificação a que faz jus o Advogado da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, e dá outras providências, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1971

Nelcy de Vargas Correa

 Nelcy de Vargas Correa

.....
 Desidério Domingos Perim

Dijalva Mota

 Dijalva Mota



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por
maioria

Sala das Sessões, *29* / *12* / *1971*

Demétrio Augusto Silva
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, *30* / *12* / *1971*

Demétrio Augusto Silva
 PRESIDENTE